

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18º VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9518 - E-mail: ctba-18vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0044604-42.2011.8.16.0001

Processo: 0044604-42.2011.8.16.0001 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$16.969,82

Exequente(s): • Condomínio Conjunto Residencial Moradias Buriti (CPF/CNPJ:

81.652.471/0001-86) representado(a) por WANDERLEY MOREIRA MARTINS

(RG: 130294162 SSP/PR e CPF/CNPJ: 884.871.059-04)

Rua Íris Antônio Campos, 250 - Campo Comprido - CURITIBA/PR - CEP:

81.220-370

Executado(s): • Eliane do Rocio Pereira Valejo (RG: 13763712 SSP/PR e CPF/CNPJ:

316.481.349-04)

Rua Rene Santos, 2 - Parque São João - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.212-030

TERMO DE PENHORA

Em 19 de maio de 2020, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Cartório da 18ª Vara Cível, sito na Rua Mateus Leme, 1142, 7º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico, Curitiba/PR, onde presente se achava o Doutor FABIANO JABUR CECY, MM. Juiz de Direito Substituto, de conformidade com a petição de seq. 70.1 e respeitável despacho de seq. 72.1, fica **PENHORADO**, nestes autos mencionados acima, o seguinte bem:

"apartamento n. 105, bloco 29, do Condomínio Conjunto Residencial Buriti, sito à Rua Iris Antônio Campos, n. 250, Campo Comprido, Curitiba/PR"

Neste mesmo termo a parte executada fica constituída **fiel depositária** do bem, sob as penas da Lei.

Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente. Eu, João Henrique Durks Dias, Analista Judiciário, que o digitei.

Curitiba, 19 de maio de 2020.

Assinado digitalmente
FABIANO JABUR CECY
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

